

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A
EMPRESA SIRONA DENTAL.

A União, por intermédio do **Hospital de Guarnição de João Pessoa**, com sede na Av. Epitácio Pessoa, 2121, Bairro dos Estados, CEP 58030-002, na cidade de João Pessoa/Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, neste ato representada pela sua Diretora, a **Srª Kátia Vanusa de Alcântara Queiroz Menna Barreto**, Tenente Coronel Médica, nomeada pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no *DOU - Seção*, nº 91, de 16/06/2022, CPF 788.554.894-53, portadora da matrícula funcional nº 013159604-1/MD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Sirona Dental Comércio de Produtos e Sistemas Odontológicos Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.483.930/0001-22, sediada na R. Henri Dunant, 873 - Conjunto 101 - Chácara Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP: 04709-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos **Srs. Alberto Ferriani Neto**, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.404.506-6-SSP/SP, e CPF nº 199.559.938-71 e **Gleidson Grima Navarro**, portador da Carteira de Identidade RG nº 27.801.447-1 SSP/SP, e CPF: 255.795.608-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 64590.015156/2020-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, decorrente do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 07/2020 por mais 12 (doze) meses, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato Supracitado e no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2 Estabelecer os novos valores do contrato após o reajuste de preços com base no índice IGPM/FGV previsto no item 6.1 do contrato nº 07/20, que para o período de **JUNHO/23 a JUNHO/24**, foi o de 0,473100%, conforme tabela abaixo:

Item	Discriminação	Und	Qtd	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	Manutenção preventiva e corretiva da unidade de captura de imagem (CEREC AC-OMNICAM nº de série 142604; Model: 6390327, para fresagem de restaurações dentárias, marca SIRONA DENTAL, presente na Clínica Odontológica do HGUJP.	Sv	12	777,49	9.329,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do Contrato Administrativo nº 07/2020 fica prorrogada por um período de mais 12 (doze) meses, de 15 de outubro de 2024 até 14 de outubro de 2025, com observância aos limites e termos dispostos no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, cuja eficácia se dará com a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta prorrogação de contrato estão programadas em dotação orçamentária própria no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo;

Gestão/Unidade: 00001/167139

Fonte: 1005000142

Programa de Trabalho: 215845

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: D8SACNTMABM

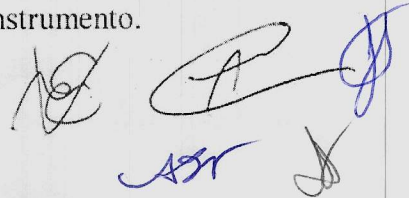
3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE publicará na Imprensa Oficial, o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e aplicáveis a este Instrumento.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas. ou para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa, PB, 15 de OUTUBRO de 2024


KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuJP
CONTRATANTE

ALBERTO FERRIANI NETO
Representante
CONTRATADA

GLEIDSON GRIMA NAVARRO
Representante
CONTRATADA


LAURIANO PEREIRA DA ROSA – 1º Ten
Testemunha


ANDERSON FERREIRA DE ANDRADE - Cap
Testemunha

